



LEI N. 1.268, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº
04 / 07 / 2022

**“AUTORIZA SUBVENÇÃO A FAMÍLIA
PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono e promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo e Compromisso e conceder auxílio financeiro a Família Paulista Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 53.146.221/0001-39, no valor de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

§ 1º. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente de Instituição Financeira, a saber:

I - Banco Bradesco, agência n. 2200 e conta corrente n. 4295-1.

§ 2º. O valor repassado será utilizado a título de complementação do montante dos repasses efetuados pela União e Estado do Mato Grosso, na forma do Termo de Acordo e Compromisso principal, em parcela única, até o dia 30 de julho de 2022

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor RS	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, nomeação, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos, em consonância com a Gerência de Recursos Humanos;

II - promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;

III - aprimorar as normas existentes e executar programas;

IV - efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;

V - supervisionar a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;

VI - administrar o Sistema Classificado de Cargos;

VII - Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município.

VIII - Elaborar cronograma de datas, pré-estabelecidos de escalas de férias e licenças prêmio; IX - Coordenar as elevações de classes e níveis dos servidores públicos municipais; X - conferir o desempenho do quadro de servidores, através da avaliação de desempenho e aplicar palestras, pequenos cursos e treinamentos para os mesmos, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos servidores públicos municipais efetivos, celetistas e comissionados. XI - zelar pelas políticas da prefeitura municipal no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus servidores dentro da legislação em vigor, atuando com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho, estabelecendo diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a prefeitura municipal de uma força de trabalho qualificada e eficaz; XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1278/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02936

Situação: Pago

Objeto do Convênio: FESTEJO DE CANABRAVA DO NORTE 2022

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 208.240,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 188.440,00

Início da Vigência: 01/06/2022

Fim da Vigência: 01/06/2023

Valor da Contrapartida: R\$ 19.800,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.268, DE 04 DE JULHO DE 2022.

LEI N. 1.268, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA SUBVENÇÃO A FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo e Compromisso e conceder auxílio financeiro a Família Paulista Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 53.146.221/0001-39, no valor de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

§ 1º. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente de Instituição Financeira, a saber:

I - Banco Bradesco, agência n. 2200 e conta corrente n. 4295-1.

§ 2º. O valor repassado será utilizado a título de complementação do montante dos repasses efetuados pela União e Estado do Mato Grosso, na forma do Termo de Acordo e Compromisso principal, em parcela única, até dia 30 de julho de 2022

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.191/2021, incluídos os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0916/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02061

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Realização da Festa do Peão 2022 de Canabrava do Norte, no período de 01 a 03 de setembro de 2022.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 631.160,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 530.000,00

Início da Vigência: 01/09/2022

Fim da Vigência: 03/06/2023

Valor da Contrapartida: R\$ 101.160,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, na Lei M. 1191/2021, no valor de **R\$ 44.160,00**

(Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	295	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1075	Construção Ampliação e Reforma
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/